



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

“Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do município de Meridiano.”

A Câmara Municipal de Meridiano decreta:

Art. 1º - Esta lei determinada a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2º - A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º - No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 14 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO
Em sessão de 14/02/2022
Lacerdo Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP
PRESIDENTE

EDIVAN CASSIO TONELOTE

Vereador

JULIANA LIMA DE MIRANDA

Vereadora

LÚCIO ROBERTO BINATTI

Vereador

RUI DIAS BARBOSA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA

Entrada em: 16/02/2022
Protocolado Sob o Nº: 023/2022